

## **DECRETO N.º 043, DE 28 DE ABRIL DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 1385 de 11 de dezembro de 2013, resolve e **DECRETA**

**Art. 1.º** Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.010 – Secretaria de Assistência Social**

##### **08.243.1500.6.004 – Manutenção das Atividades do Projeto Piá**

3.3.90.30.00 – 4357 – Material de Consumo - Fonte 505 – R\$ 7.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social**

##### **08.244.1500.2.056 – Programa de Concessão de Benefícios Eventuais**

3.3.90.48.00 – 4460 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 505 – R\$ 7.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 28 de abril de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**